

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367-000 - Estado de Minas Gerais

LEI № 1690 de 26 de Março de 1997.

ALTERA ANEXO III DA LEI Nº 1615

OpPovo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais na Câmara Municipal, arovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1 9 -Fica o poder Executivo autorizado a Alterar o Anexo III da Lei n^{9} 1615/93, passando a vigorar acrescido do seguinte:

Cargos Efetivos - Professores 116 vagas Servente Escolar 56 vagas

Art.2º -Os demais cargos permanecem inalterados.

Art.3º -As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da pró pria dotação do orçamento vigente.

Art.4º -Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 26 de Março de 1997.

SEBASTIAO GARDINGO

Prefeito Municipal



deração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Sr. Presidente:

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei que altera número de vagas para Professoras e Serventes Escolares, para podermos colocar em prática o Projeto de Ação "Todos pela Educação' de Jovens e Adultos", pois o número de vagas existente não possibilita 'a contratação de profissionais para preencher as necessidades que surgirem.

Com os meus cordiais e sinceros votos de estima e consi-

Atenciosamente:

SEBASTIAO GARBINGO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores Matipó-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N 0.00.4./97

LEI 1615/93 -DA ALTERA ANEXO

O Povo do Município de Matipó MG, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito, em seu no me, sanciono a seguinte Lei:

Art.l2- Fica o poder Executivo autorizado a alterar o Anexo ' III da Lei 1615/93, passando a vigorar acrescido do seguinte: Cargos Efetivos - Professoras 116 vagas e Servente Escolar 56 vagas.

Art.29- Os demais cargos permanecem inalterados.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta ' da dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitora Municipal de Matipó, 26 de março de 1997.

Prefeito Municipal

À SANSÃO EM

APROVADO EM / DISCUSSÃO

Praça da Independência, 242 - Centro - Cep. 35367-000 - Matipó - MG - Telefax: (031) 873-1219